



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva-Pr 09/07/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente Autorização para a Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019, BCF-6197, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme orçamentos em anexo.

Solicitamos a urgência da contratação de tal serviço visto que é essencial, pois o veículo deverá ser retirado até o dia 13/07/2018 na Secretaria do Estado da Saúde - SESA, e o seguro é uma exigência para a retirada do mesmo, conforme Decreto N° 6971/2013.

Justificamos ainda que não há tempo hábil para a realização de uma licitação, sendo assim, solicito a realização de dispensa de licitação.

O valor total do seguro é de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
José Orlando Benedetti Villa
Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Porto Alegre, 06 de Julho de 2018.

Ao Município de Marialva, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de contratação de seguro de veículos na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pelo período de 12 meses.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM D.M.H	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019 BCF-6197	100	R\$ 12.940,10	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 20.000,00	SIM KM ILIMITADO + PASSAGEIROS	SIM COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	R\$ 4.495,00

Valor Total: R\$ 4.495,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

OBS: AS AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DEVEM TER SEUS EQUIPAMENTO S/CARROCERIAS CONTRATADOS A PARTE OU NÃO ESTARÃO COBERTOS E EM CASO DE SINISTRO. NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL O VEÍCULO SERÁ INDENIZADO PELO VALOR DE MERCADO, CONSIDERANDO A TABELA FIPE SEM CONSIDERAR AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO.



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 9917164/4

Estudo:

Susep: LIB62J - INGASEG CORRETORA E ADM DE SEGUR

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

Veículo: 02509 - RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI

Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Realizado: 09/07/2018

Emitido: 09/07/2018

Solicitante: 15915/2018

Cod. (FIPE):

Fab.: 2018

Mod.: 2019

4 Portas Diesel

Tipo de cálculo: ANUAL

000003 Item: 1

Importâncias Seguradas (Reais)

Valor Segurado:	107,698.00	Cl. Localiz.:	12
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	94
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	11 AMBULANCIA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	30,000.00	Nro Passag.:	3
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	94
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

O VALOR DETERMINADO PARA O VEICULO SE ENCONTRA FORA DOS LIMITES PRATICADOS PELO MERCADO. ALERTAMOS QUE ESTE VALOR ESTARA SUJEITO A ANALISE E PODERA SER SOLICITADO EVENTUAL VISTORIA PREVIA PARA O VEICULO. FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEU SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DETERMINADO R\$ 107,698.00.

Cláusulas e Prêmios

034-BASICO : ASSISTENCIA 400 KM / SERVIÇOS A RESIDENCIA - GRATUITA	Gratuita
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	49.26
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 197.65	
- Franquia Retrovisor : R\$ 257.12	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 217.52	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	

Atenção aos Avisos

Corria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao. Cobertura de Dano Moral nao contratada. Na ocorrência de sinistro deverá ser apresentado o certificado do curso para condução de ambulâncias. Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado. Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora. Prezados corretores, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta. Orcamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Casco:	4,478.88	Obrigatoria:	17,755.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M:	131.73	Carroceria:	0.00
D.C:	99.56	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	75.80	D.M:	1,000.00
Clausulas:	49.26	D.C.:	0.00
Líquido:	4,835.23		

Franquias (Reais)

Pagamentos (Reais)

1+1 CARTAO PORTO	2,296.73	A VISTA CHEQUE	4,835.23	1+4 ADC	967.05	1+3 CARNE	1,208.81
1+2 CARTAO PORTO	1,531.16	1+1 MASTER/VISA/DINE	2,417.61	1+5 ADC	805.87	1+4 CARNE	967.05
1+3 CARTAO PORTO	1,148.37	1+2 MASTER/VISA/DINE	1,611.74	1+6 ADC	690.75	1+5 CARNE	805.87
1+4 CARTAO PORTO	918.69	1+3 MASTER/VISA/DINE	1,208.81	1+7 ADC	604.40	1+6 CARNE	690.75
1+5 CARTAO PORTO	765.58	1+4 MASTER/VISA/DINE	967.05	1+8 ADC	537.25	1+7 CARNE	604.40
1+6 CARTAO PORTO	656.21	1+5 MASTER/VISA/DINE	805.87	1+9 ADC	483.52	1+8 CARNE	537.25
1+7 CARTAO PORTO	574.18	A VISTA ADC	4,835.23	1+10 ADC	439.57	1+9 CARNE	483.52
1+8 CARTAO PORTO	510.39	1+1 ADC	2,417.61	1+11 ADC	402.94	1+10 CARNE	439.57
1+9 CARTAO PORTO	459.35	1+2 ADC	1,611.74	1+1 CARNE	2,417.61		
1+10 CARTAO PORTO	417.59	1+3 ADC	1,208.81	1+2 CARNE	1,611.74		

Observações

COM VALOR DE ADAPTAÇÃO

Vantagens

Socorro Mecanico Basico: guincho, assistencia de falha mecanica, eletrica, pane seca (falta de combustivel), servico de chaveiro e troca de pneus. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais dos seguro Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 7 dias de carro extra, com reparo em oficina referenciada na cidade de ocorrencia do sinistro ou na de domicilio do segurado. Nao havendo oficina referenciada nestas cidades, sera concedido o desconto em oficina livre escolha em um raio de ate 100km destes locais.



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 641
CPD: 425405 - 2000
Estudo: 02
Nº Cotação: 0179951302/02
Item: 01

Data / Hora: 05/07/2018 14:56:55
Data do 1º Cálculo: 05/07/2018
Cálculo válido até: 12/07/2018
Versão: 1.40
Usuário : 8000

DADOS DO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE MARIALVA
CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45
Tipo Pessoa: Juridica
Segurado é o proprietário do veículo ? Sim
Segurado é o principal condutor ? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 05/07/2018 às 24h de 05/07/2019
Cia Renovação: 000
Tipo Seguro: Individual
Cód. Contrato: 000000000000
Tipo Cliente: Tradicional
CEP de Pernoite: 86990-000
Bônus: Sem Bônus
Sinistro? Não Quant.: 00

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veículo: Master 2.3 Dci Extra-furgao 16
 Marca: RENAULT
 Combustível: Diesel
 Uso Veículo: Comercial/profissional
 Equipamentos: Não
 Ano Fab.: 2018 Ano Mod.: 2019
 Código: 1524

Chassi: 93YMAFEXAKJ367366
Licença: BCF6197
Chassi Remarcado: Não
Código FIPE: 0251984
Zero KM: Não
Nº Portas: 05
Data Saída Conc.:
Nº Eixos: 02

Carroceria: Não
Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não
Acessórios: Não
Tipo Semi-Reb.: Não
Itens Veículo: Ar Condicionado

CLÁUSULAS

(001) Cobertura Compreensiva	(006) Extensão perimetro Mercosul	(056) Danos Morais
(081) Acidentes Pessoais de Passageiros	(042) Assist Dia/Noite Veic Comerciais	(060) Auto Reserva 07 Dias

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado
Fator de Ajuste: 100 %
Desp. Extraordinárias: Não
Blindagem: 0,00

Kit Gás:	0,00
Dias Paralisação:	0,00
Acessórios:	0,00
Carroceria:	0,00
Equipamentos:	0,00

RCE

D.M.: 100.000,00
D.C.: 200.000,00
G.U.: 0,00
D. Morais.: 30.000,00

APP

Morte p/ Passageiro: 30.000,00
Invalidez p/ Passageiro: 30.000,00
Lotação Oficial: 7

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:	4.312,00	(Obrigatória)
Kit Gás:	0,00	
Para-Brisa:	0,00	

Equipamentos:	0,00
Carroceria:	0,00
Vidros Laterais:	0,00
Reparo Rápido	
Dano Pequeno:	0,00
Dano Grande:	0,00

Faróis, Lant., Retr.:	0,00
Xenon/LED:	0,00
Vidro Traseiro:	0,00
Cláusula 86:	Não

Este cálculo não pressupõem a aceitação do risco por parte da Seguradora.

Cálculo Online 00NEXW3 | 00NEXW3 | 0000000
Chassi não Decodificado



Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 641
CPD: 425405 - 2000
Estudo: 02
Nº Cotação: 0179951302/02
Item: 01

Data / Hora: 05/07/2018 14:56:55
Data do 1º Cálculo: 05/07/2018
Cálculo válido até: 12/07/2018
Versão: 1.40
Usuário : 8000

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	4.285,12
Desp. Extraordinárias:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00
Kit Gás:	0,00
Acessórios:	0,00
Equipamentos:	0,00
Carroceria:	0,00
Blindagem:	0,00
AUTO (A):	4.285,12

Danos Materiais:	1.037,52
Danos Corporais:	486,46
Danos Morais:	81,18
RCF (B):	1.605,16
APP - Morte:	230,41
APP - Invalidez:	230,41
APP (C):	460,82

LÍQUIDO (A+B+C):	6.351,10
Prêmio Residencial:	0,00
Custo de Emissão:	0,00
Adic. Fracionamento:	0,00
IOF:	468,71
TOTAL:	6.819,81
CCB:	Sim

PAGAMENTO (R\$)

	Débito em Conta		Cartão de Crédito Bradesco Seguros		Cartão de Crédito		Carnê	
Nº	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total
1x	R\$ 6.819,81	R\$ 6.819,81	R\$ 6.478,81	R\$ 6.478,81	R\$ 6.819,81	R\$ 6.819,81	R\$ 6.819,81	R\$ 6.819,81
2x	R\$ 3.409,91	R\$ 6.819,81	R\$ 3.239,40	R\$ 6.478,81	R\$ 3.409,90	R\$ 6.819,81	R\$ 3.409,91	R\$ 6.819,81
3x	R\$ 2.273,27	R\$ 6.819,81	R\$ 2.159,60	R\$ 6.478,81	R\$ 2.273,27	R\$ 6.819,81	R\$ 2.273,27	R\$ 6.819,81
4x	R\$ 1.704,95	R\$ 6.819,81	R\$ 1.619,70	R\$ 6.478,81	R\$ 1.704,95	R\$ 6.819,81	R\$ 1.704,95	R\$ 6.819,81
5x	R\$ 1.459,38	R\$ 7.296,91	R\$ 1.295,76	R\$ 6.478,81	R\$ 1.445,76	R\$ 7.228,82	R\$ 1.472,94	R\$ 7.364,71
6x	R\$ 1.236,58	R\$ 7.419,48	R\$ 1.079,80	R\$ 6.478,81	R\$ 1.222,25	R\$ 7.333,50	R\$ 1.250,86	R\$ 7.505,19
7x	R\$ 1.092,56	R\$ 7.647,96	R\$ 925,54	R\$ 6.478,81	R\$ 1.062,76	R\$ 7.439,34	R\$ 1.122,46	R\$ 7.857,27
8x	R\$ 974,00	R\$ 7.792,02	R\$ 809,85	R\$ 6.478,81	R\$ 943,25	R\$ 7.546,06	R\$ 1.004,93	R\$ 8.039,44
9x	R\$ 881,92	R\$ 7.937,31	R\$ 719,86	R\$ 6.478,81	R\$ 850,36	R\$ 7.653,30	R\$ 913,76	R\$ 8.223,85
10x	R\$ 808,45	R\$ 8.084,54	R\$ 647,88	R\$ 6.478,81	R\$ 776,17	R\$ 7.761,77	R\$ 841,12	R\$ 8.411,25

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Características do principal condutor

Nome:
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Data Nasc.:
Sexo:
Estado Civil:

Características do proprietário

Tipo Pessoa: Jurídica
Nome: MUNICIPIO DE MARIALVA
CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45

Questionário de Avaliação de Risco

1) - HÁ MAIS DE UM VEÍCULO NA RESIDÊNCIA DO SEGURADO?

R.: Sim

2) - NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS?

R.: SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS

3) - O VEICULO PERNOITA EM GARAGEM, CONDOMINIO FECHADO OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO?

R.: SIM, COM PORTAO MANUAL

4) - QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICÕES HABITUAIS?

R.: MAIS DE 50 KM/DIA OU MAIS DE 1500 KM/MES

Este cálculo não pressupõem a aceitação do risco por parte da Seguradora.

000000000097484000088099990000000000000000N7413107450100100010000000000



SEGURADO

Segurado
MUNICIPIO DE MARIALVA
CNPJ
76.282.680/0001-45
Telefone
Município do Centro de
Atividades/UF
MARIALVA/PR
Cep do Centro de Atividades
86990-000



SEGURO

Nº Cálculo
427430427
Tipo de Cadastro
INDIVIDUAL
Nº do Cadastro
-
Desconto Coletivo (%)
-
Nº do Convênio
-
Nº do Item
-
Tipo de Seguro
SEGURO NOVO
Vigência
05/07/2018 a 05/07/2019
Bônus Atual
CLASSE 0

Data do Cálculo
05/07/2018 14:49:31
Versão do Cálculo
6.18.06.01-63
Validade do Cálculo
10/07/2018
Precisa de Vistoria?
SIM

000006



VEÍCULO

Veículo (Marca e Modelo)
RENAU-MASTER 2.3 AMB
Ano/Modelo
2019
Zero Km
NÃO
Combustível
DIESEL
Placa
BCF-6197/PR
Chassi
93YMAFEXAKJ367366
Categoria
20 - PICK UP PESADA
NACIONAL
Uso
PRESTACAO DE SERVICO
Transporte
PESSOAS

Veículo Blindado
NÃO
CEP de Pernoite
86990-000
Município de Pernoite/UF
MARIALVA / PR



PRODUTO

Produto
TRADICIONAL
Cod. SUSEP
TRADICIONAL -
15414.001772/2004-14



CORRETOR

Corretor
INGASEG CORRETORA E ADM
DE SEGUROS LTDA
Cod. SUSEP
Estrutura de Venda
1774808
Estrutura de Apoio
3008
Ação de Apoio
387
Telefone



QAR - AVALIAÇÃO DE PERFIL E RISCO

TIPO: COMERCIAL

CONDUTOR INDETERMINADO:

SIM

QUAL A KM MÉDIA RODADA PELO VEÍCULO?

DE 5001KM A 10000KM

TIPO DE TRANSPORTE:

TRANSPORTE DE PESSOAS

USO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PERÍODO DE USO:

INDETERMINADO



COTAÇÃO

SUA COTAÇÃO

000007

AUTO

AUTO TRADICIONAL

Nº 427430427



Opção de contratação

Valor Determinado

R\$ 128.000,00



Cobertura

Compreensiva

R\$ 31.071,88



Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

7 passageiros

R\$ 40.000,00 - Morte

R\$ 404,61

R\$ 40.000,00 - Invalidez

R\$ 404,61



Assistência 24h

Plano 4

R\$ 323,87



Danos Morais

R\$ 30.000,00

R\$ 150,95

RCF
Danos Corporais

R\$ 200.000,00

R\$ 609,20

RCF
Danos Materiais

R\$ 100.000,00

R\$ 1.001,98



Franquia

R\$ 10.203,65



Valor Auto

5x de R\$ 7.294,77 (sem juros)

ou R\$ 36.473,86 à vista

Débito em Conta



COBRANÇA E PARCELAMENTO

AUTO TRADICIONAL		
	DÉBITO EM CONTA	CARNÊ
A VISTA	R\$ 36.473,86	R\$ 36.473,86
1 + 1	R\$ 18.236,93	R\$ 18.236,93
1 + 2	R\$ 12.157,95	R\$ 12.157,95
1 + 3	R\$ 9.118,47	R\$ 9.118,47
1 + 4	R\$ 7.294,77	R\$ 8.023,37
1 + 5	R\$ 6.078,98	R\$ 6.843,80
1 + 6	R\$ 5.923,13	R\$ 6.003,24
1 + 7	R\$ 5.291,66	R\$ 5.374,57
1 + 8	R\$ 4.887,15	R\$ 4.887,15
1 + 9	R\$ 4.498,60	R\$ 4.498,60
TOTAL	R\$ 36.473,86	R\$ 40.116,87

Taxa de juros (%) a.m.

Valor Líquido: R\$ 33.967,09

IOF: R\$ 2.506,77

Valor Total à Vista: R\$ 36.473,86

Parcelamento: 5 x sem juros

OBSERVAÇÕES

- Necessário realizar Vistoria Prévia
- Cálculo válido para EV 1774808 até o dia 10/07/18 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.
- Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação
- A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco
- Ouvidoria: 0800-725-3374
- Atenção! Informamos que em caso de Recusa do Risco, a comunicação com o cliente ocorrerá por e-mail e SMS através dos dados informados nesta proposta. Por favor, solicite os dados corretos ao cliente.



DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Para conferir os descontos e serviços gratuitos que complementam o seu produto, acesse o site SulAmérica Mais através do endereço <http://www.sulamericaweb.com.br/sulamericamais/>.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Ofício nº 276-A/2018
GAB

Marialva, 10 de julho de 2018.

Ilmo Senhores:

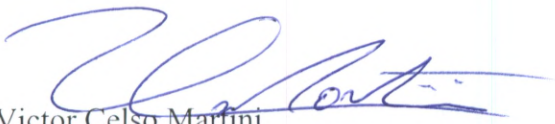
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 09 de julho de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

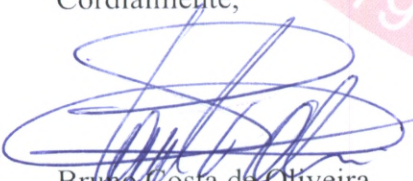
Ofício nº. 276-B/2018
DC/bsm

Marialva, 10 de julho de 2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 276-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 10/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 09/07/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820523390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer nº. 276-C/2018

Marialva, 10/07/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019, BCF-6197, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0700210302000820523390390000 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 09/07/2018, o preço da aquisição importa em R\$-4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 153539306/2018

Expedição: 10/07/2018, às 09:11:17

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 90180605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO
HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070707334757165102

Informação obtida em 10/07/2018, às 09:13:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:54 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **D743.A451.5700.8767**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/07/2018** às **09:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/07/2018

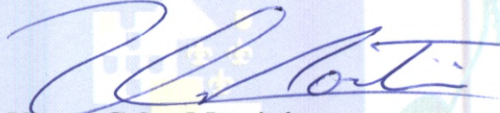


RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 90.020-060, portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo Ambulância Renault Master, 2018/2019, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de julho de 2018.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Maringá, Quarta-feira, 11 de Julho de 2018

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

188, novecentos e oitenta e oito reais).

3) FRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.344.754/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R\$704.658,00 (setecentos e quatro mil e cinquenta e oito reais).

3) CIRURGICA OMEX - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.793/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$506.241,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais).

4) LOMBRIKER COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.339.246/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R\$78.375,00 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

5) PRIMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.796.251/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

6) UNIC MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.842.364/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R\$73.892,50 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

7) ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.219.262/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R\$32.497,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

8) ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.541.199/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R\$28.752,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

9) MARYBOND DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.928/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$1.900,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

10) A. D. DAMIANELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$721,50 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Sagardi, 09 de julho de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Faz. Municipal "Fico Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-3400

www.mandaguá.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - (RP)

PROCESSO Nº 116/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCALADRIAS EM PAREDE DE ALVENARIA E REPAROS EM COBERTURA (conforme descrito no edital e anexos);

Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 26/07/2018;

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 26/07/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguá, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro

Fone (44) 3245-3400, Mandaguá, Estado do Paraná - site www.mandaguá.pr.gov.br

Mandaguá, 10 de julho de 2018

Adilton Rocha de Oliveira
Adilton Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 90.020-900, portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo Ambulância Renault Master, 2018/2019, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de julho de 2018.

Victor Celso Marini
Victor Celso Marini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de roçadeiras destinadas à Secretarias e Departamentos Municipal, pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 24 de julho de 2018 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 25 de julho de 2018 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.

Claudio Virgêntin
CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2018 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 90.020-060, portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor MARCELO WAIS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 632.005.380-15 e da Cédula de Identidade RG nº 7009036166, expedido por SSP/RS, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019, BCF-6197, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	RENAULT MASTER EURO, AMBULÂNCIA, Ano/Modelo: 2018/2019; Placa: BCF-6197; Combustível: Diesel. COBERTURA/SERVIÇOS - Garantia de indenização 100% Tabela FIPE, ou na falta deste, valor que o corresponda, tanto por Perda Parcial ou Indenização Integral - Valor mínimo por DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$200.000,00 - Valor mínimo por DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$200.000,00 - Valor mínimo por DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 - Valor mínimo por ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R\$60.000,00 - Assistência 24h: km Ilimitado + passageiros - Proteção a Vidros: VIDROS/RETROVISORES/Para-brisa/Vidro Traseiro Laterais - Franquia Máxima: R\$ 12.940,10	unid	1,00	4.495,00	4.495,00	GENTE SEGURADORA S/A
				TOTAL:	4.495,00	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento de **Dispensa de Licitação nº 20/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 0700210302000820523390390000 - 1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A apólice deverá ser efetivada após emissão do empenho;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após entrega da apólice;

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na apólice será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Handwritten signature: Anne Fias





4.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.5 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 O seguro deverá ser efetivado no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da data de emissão do empenho.

5.1.2 O CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários.

5.2 O serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato.

5.3 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O serviço deverá ser realizado nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do serviço, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora da especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, será através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Alise Fragal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

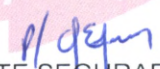
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

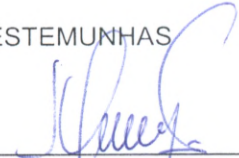
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

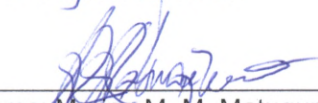
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de julho de 2018.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


GENTE SEGURADORA S.A..
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Maria M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S.A.. (CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02)
OBJETO : Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019, BCF-6197, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Dispensa Nº 20/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de julho de 2018


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Resolução 02/2018

Marialva 09 de Julho de 2018.

SÚMULA: Aprovar a Inscrição da Entidade

Asilo São Vicente de Paulo de Marialva – PR.

O Conselho Municipal Do Direito do Idoso do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei Municipal nº 2.070/2016.

Considerando:

- A Deliberação da plenária ordinária realizada no dia 27 de junho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a inscrição da entidade Asilo São Vicente de Paulo de Marialva neste conselho com validade de um ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADORA ANGELA RINALDI MALAQUIAS

Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.680/0001-43)
 CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S.L. (CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02)
 OBJETO : Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo RENAULT MASTER EURO AMBULÂNCIA 2018/2019, BCF-6197, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
 LICITAÇÃO : Dispensa Nº 20/2018
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 10 de julho de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa - Projeto - Atividade	VALOR
Orgão		9 SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orçamentária:		09.00.2 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática:		12.361.0908-2.135.000 MANUTENCAO DOA EDUCACAO BASICA ENSINO FUNDAMENTAL	
0186	3.1.90.13.00.00-00000	Obrigações Patronais	51.000,00
Total da Funcional Programática			51.000,00

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis municipais nº 2581/17 - PPA e nº 2555/17 - LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2018.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
 Prefeito Municipal

000025



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 90.020-060, portadora do CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para Contratação de seguradora para cobertura de seguro do veículo Ambulância Renault Master, 2018/2019, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de julho de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de roçadeiras, destinadas à Secretarias e Departamentos Municipal, pelo Menor Preço Global
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
 Recebimento das Propostas: até 24 de julho de 2018 às 16:00 hs
 Abertura das Propostas: 25 de julho de 2018 às 09:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
 Secretário Municipal de Administração



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

000026

APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL E/OU RCF-V E/OU

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

Ramos: 0531(Automóvel-Casco), 0553(RCFV), 0520(APP)

Gente
Seguradora

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0058170	000000		0057390	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 10/07/2018 até às 24 horas do dia 10/07/2019

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
MUNICÍPIO DE MARIALVA	01021068	76.282.680/0001-45
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
RUA SANTA EFIGENIA, 680	86990-000	CENTRO
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX
MARIALVA	PR	44-32328362
		EMAIL
		MARINA.CONTRATOS@GMAIL.COM

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	30233637

DADOS DO SEGURO (POR ITEM)

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI
06	RENAULT / RT MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V	2018 2019	025196-8	7	BCF-6197	93YMAFEXAKJ367366
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO				USO
	01 94 01 00/00	Valor de Mercado				Ambulância
	COBERTURAS	LMI (R\$)	PRÊMIO (R\$)			FRANQUIA (R\$)
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	Valor de Mercado	4.021,84			12.940,10
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	153,30			0,00
	RCF - DANOS CORPORAIS	220.000,00	229,95			0,00
	APP - MORTE ACIDENTAL	120.000,00	58,44			0,00
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	60.000,00	31,47			0,00

CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V APP DMH Vlr.Mercado - 100

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO									
Prêmio Líquido:	4.495,00	Tipo de Cobrança: BOLETO		Banco Cobrador:							
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:		Ag: CC:							
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	
IOF:	0,00	1	15/08/2018	4.495,00							
Prêmio Total:	4.495,00										
Juros (%):	0,00%										
Nº de Parcelas:	1										



Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.

A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 11 de Julho de 2018

Sérgio Suslik Wais

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0058170	000000		0057390	00001	1 de 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 10/07/2018 até às 24 horas do dia 10/07/2019
DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
MUNICÍPIO DE MARIALVA	01021068	76.282.680/0001-45
ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
RUA SANTA EFIGENIA, 680	86990-000	CENTRO
CIDADE	UF	TELEFONE/FAX
MARIALVA	PR	44-32328362
		EMAIL
		MARINA.CONTRATOS@GMAIL.COM

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	30233637

DADOS DO SEGURO (POR ITEM)

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais, tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é caso de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondam com a realidade.

ITEM	MARCA/TIPO	ANO FAB/MOD	CÓD. FIPE	CAPAC.	PLACA	CHASSI	USO
00001	RENAULT / RT MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V	2018 2019	025196-8	7	BCF-6197	93YMAFEXAKJ367366	
	COBERT. AUTO RCF BÔNUS/CLASSE	IS CASCO					
01	94 01 00/00	Valor de Mercado					Ambulância
	COBERTURAS	LMI (R\$)	PRÊMIO (R\$)	FRANQUIA (R\$)			
	COMPREENSIVA (ROUBO, FURTO, INCENDIO E	Valor de Mercado	4.021,84	12.940,10			
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	153,30	0,00			
	RCF - DANOS CORPORAIS	220.000,00	229,95	0,00			
	APP - MORTE ACIDENTAL	120.000,00	58,44	0,00			
	APP - INVALIDEZ POR ACIDENTE	60.000,00	31,47	0,00			

CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO ITEM

01 10 CL50 CL70 RCF-V APP DMH Vlr.Mercado - 100

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tabela para indenização principal/substituta: FIPE (www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/) / Jornal do Carro/SP (www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-jc/)

Esta apólice não abrange cobertura de Dano Moral, salvo se contratada cobertura específica com pagamento de prêmio adicional.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Consulta de condições contratuais/regulamento do produto disponível no site www.susep.gov.br, com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484.

PREÇO TOTAL DO SEGURO (valores em Reais)		FORMA DE PAGAMENTO								
Prêmio Líquido:	4.495,00	Tipo de Cobrança: BOLETO			Banco Cobrador:					
Adicional Fracionamento:	0,00	Banco DC/CC:			Ag:			CC:		
Custo de Apólice:	0,00	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor	Parc.	Venc.	Valor
IOF:	0,00	1	15/08/2018	4.495,00						
Prêmio Total:	4.495,00	Se decorridos os prazos para quitação do respectivo prêmio, não ficar configurado o seu pagamento, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, observados os termos constantes nas Condições Gerais do Seguro.								
Juros (%):	0.00%									
Nº de Parcelas:	1									



A Gente Seguradora, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do respectivo prêmio. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de Seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito à indenização em caso de sinistro.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nossos canais de comunicação com o Segurado(a):

Site: www.genteseguradora.com.br

E-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br

Fone/Fax: (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888

Porto Alegre, 11 de Julho de 2018

Sérgio Suslik Waiss

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente, assina esta apólice



Gente
Seguradora

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888

www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA

MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

Código Registro SUSEP: 06793

000028

ESPECIFICAÇÃO ANEXA

CASA	APÓLICE	ENDOSSO	REN. APÓLICE	PROPOSTA	Nº ITENS	PÁGINA
01	0058170	000000		0057390	00001	Idé 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 10/07/2018 até às 24 horas do dia 10/07/2019

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CÓD. CIA	CPF/CNPJ:
MUNICIPIO DE MARIALVA	01021068	76.282.680/0001-45

DADOS DO(A) CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. CIA	TELEFONE
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	4432328362

ESPECIFICAÇÃO ANEXA

DECLARACAO

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, as verbas constantes nas coberturas de Danos Corporais e APP Morte, ficam assim distribuídas:

* Para os itens : 001

Danos Corporais : R\$ 200.000,00

Danos Morais Cl.70 : R\$ 20.000,00

APP Morte : R\$ 60.000,00

DMH : R\$ 60.000,00

Esta pagina faz parte integrante e inseparavel da apolice nro 01.31.0058170

